CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº 23/2020

Dispõe sobre a criação de salas de acolhimento para atendimento às mulheres em situação de violência doméstica nas unidades da Rede Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar salas de acolhimento para atendimento às mulheres em situação de violência doméstica nas unidades da Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data da sua publicação.

Salvador, 20 de janeiro de 2020.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

A violência doméstica que ocorre com a mulher é um problema de saúde pública. A problemática se torna importante porque a mulher tem direito ao acolhimento humanizado e diferenciado pelo trauma sofrido. A violência em relação à mulher é uma questão que incide diretamente nos direitos humanos.

Os dados apresentados pelo mapa da violência 2015 indicam que a violência contra as mulheres aumentou e continua aumentando, se tornando uma das maiores chagas sociais que precisam ser enfrentadas. E não há como negar que ela está fundamentalmente ligada a uma cultura machista, que objetifica a mulher e a desqualifica enquanto sujeito de direito. Segundo o Atlas da Violência do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, o número de feminicídios cresceu 81,5% na Bahia entre 2006 e 2016, sendo maior entre as mulheres negras (5,9%) que entre as não negras (3,4%).

Em 1990, a violência contra a mulher foi reconhecida como um problema de saúde pública pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que considera tal ação um obstáculo para o desenvolvimento socioeconômico e uma violação dos direitos humanos (Meneghel, 2011). A problemática torna-se importante porque a mulher tem direito ao acolhimento humanizado e diferenciado pelo trauma sofrido; e também ao acompanhamento mesmo depois do retorno ao seu contexto social. Por isso a necessidade de se identificar e determinar se o acolhimento humanizado está presente na temática do atendimento às mulheres em situação de violência doméstica que aportam nos serviços de saúde (Pereira, 2006).

O acolhimento é um conceito frequentemente utilizado para expressar as relações que se estabelecem entre usuária e profissionais na atenção à saúde. No entanto, não se trata de uma simples relação de prestação de serviço. Mais do que isso, o acolhimento implica uma relação cidadã e humanizada, de escuta qualificada. Com base nesse conceito, o desenvolvimento do acolhimento como tecnologia essencial para a reorganização dos

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

serviços caracteriza-se como elemento-chave para promover a ampliação efetiva do acesso à Atenção Básica (AB) e aos demais níveis do sistema. O acolhimento relaciona-se, portanto, com o vínculo entre o usuário e o serviço de saúde, com a resolubilidade do atendimento e com a adequação do serviço às necessidades dos usuários (Guerrero, 2013).

Destarte, é de extrema importância entendermos a necessidade de garantir à mulher que sofre violência doméstica um espaço reservado para receber o devido acolhimento nas unidades de saúde.

Isto posto, diante da importância e do alcance da medida, conto com apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Salvador, 20 de janeiro de 2020.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL